

Ata de Registro de Preço nº. 035/2019 Processo Administrativo nº. 191/2018 Pregão Presencial nº. 024/2019 Validade da Ata: 07/04/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2019, o **Município de Guaranésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato por seu secretário, Sr. Willians Gavioli da Silva, portador do CPF/MF nº 036.681.686-10 e RG nº MG-8.700.309 – SSPMG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP, com sede na Rua Angelina Ferri Marchiori, 60B, Bairro Cascalho, Pedreira/SP, CEP 13920-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº. 13.331.317/0001-52, neste ato representada pela Senhora Ana Valéria Tonelotto, residente em Pedreira/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 29.663.302-1 e CPF n.º. 297.253.448-47.

- 1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto registro de preços para aquisição eventual e futura de material de escritório e escolar para a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Os itens deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.



- 3. **DA VIGÊNCIA**. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/04/2019**.
- 4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- 5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	Elemento/Dotação				
316 – Manut. Ativ. Adm. Geral Educação - Material de Expediente	0260.0112.122.0052.2215.3390.3016				
375 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Material de Expediente	0260.0112.361.0403.2047.3390.3016				
389 – Manut. Atividades Da Educação Básica - Insumos e Serviços para Saúde	0260.0112.361.0403.2048.3390.3299				
364 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Material de Expediente	0260.0112.365.0401.2056.3390.3016				
411 - Manutenção Atividades Ensino Jovens E Adultos - Material de Expediente	0260.0112.366.0451.2057.3390.3016				
413 - Manutenção Atividades Ensino Especial - Material de Expediente	0260.0112.367.0461.2058.3390.3016				

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.
- 6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.
- 6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG



- 7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73. inc. Il da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.
 - 7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
 - b) no prazo, local e horário estabelecidos.
 - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.
- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.
- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:
 - 8.1. **DO MUNICÍPIO**:
 - 8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.
- 8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
 - 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.
 - 8.2. **DO FORNECEDOR:**
 - 8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
 - 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Página 3 de 12



- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais</u> (válidas e regulares).
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.
- 9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Página 4 de 12



- 9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
- 11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido:
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Página 5 de 12



- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- 12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

Página 6 de 12



- **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
- **14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 08 de abril de 2019

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Willians Gavioli da Silva Secretário Municipal da Educação

Ana Valéria Tonelotto
Ana Valéria Tonelotto EPP
Contratado

Página 7 de 12



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 035/2019)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço
			Mín.	Máx.		unitário
1.	Almofada para carimbos - Almofada para carimbos; nº. 3; base e tampa em plástico, entintamento permanente. Cores: azul, preta ou vermelha.	Unidade	50	63	JAPAN	2.17
4.	Apontador - Apontador para lápis fabricado em material plástico, sem depósito e com lâmina fabricada em aço.	Unidade	4.000	5000	LEO	0.15
6.	Arquivo morto – Arquivo Morto em papelão, gramatura média 428 g/m², medindo aproximadamente 350 x 130 x 250 mm.	Unidade	1.000	1250	DB	1.14
7.	Arquivo morto – Arquivo morto em polipropileno de 130g/m², medindo aproximadamente 350 x 130 x 250 mm, cores variadas.	Unidade	1.000	1250	ALA	2.53
10.	Barbante - Barbante de algodão cru, 08 fios. Rolo com 300 metros.	Rolo	100	125	ANHANGUERA	5.46
13.	Bateria 3 V – Bateria tipo moeda de lítio 3 V	Unidade	30	38	ELGIN	1.17
14.	Bateria 9 V - Bateria alcalina não recarregável de 9V.	Unidade	30	38	ELGIN	5.38
19.	Bola de isopor: com medida de 15 mm, pacote com 200 unidades.	Pacote	50	63	ESTYRO	9.50
21.	Bola de isopor: com medida de 35 mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	50	63	ESTYRO	11.00
22.	Bola de isopor: com medida de 50 mm, pacote com 50 unidades.	Pacote	50	63	ESTYRO	12.00
23.	Bola de isopor: com medida de 75 mm, pacote com 25 unidades.	Pacote	50	63	ESTYRO	16.00
24.	Borracha - Borracha apagadora de escrita lápis/lapiseira fabricado em borracha natural na cor branca com dimensões 33x23x08 mm (+/- 5%) para aplicação em qualquer graduação de grafite, conformidade com NBR 15236.	Unidade	7.000	8750	RB	0.15
26.	Caderno - Caderno brochura de caligrafia, 40 folhas fabricado com celulose vegetal, e capa comum fabricado em papel, 200 x 140 mm.	Unidade	2.000	2500	FORONI	0.89
31.		Unidade	5.000	6250	FORONI	0.82
33.	Caderno - Caderno brochura, quadriculado 1x1 cm, capa flexível, contendo 40 folhas, formato 140 x 200 mm.	Unidade	2.000	2500	FORONI	0.89
34.	Caderno - Caderno brochura, quadriculado 5x5 cm, capa flexível, contendo 40 folhas, formato 140 x 200 mm.	Unidade	2.000	2500	FORONI	0.89
38.	Caixa para correspondência dupla: Caixa correspondência dupla, em poliestireno, com antiderrapante e antidanificador na parte inferior dupla, na cor fumê.	Unidade	10	13	WALEU	28.80
39.	Calculadora - Calculadora de mesa com 12 dígitos, com big display,	Unidade	50	63	CLASSE	10.75



alimentação a bateria, com memória independente e porcentagem. ACRILEX 46. Caneta para tecido - Caneta com tinta para tecido, atóxica, ponta grossa Unidade 200 250 3.10 chanfrada em poliéster, 19 ml. 57. Cola branca em bastão - composição em polivinil acetato - PVA cor Unidade 400 500 LEO 0.61 branca, aplicação papel, atóxica, bastão com 10 gramas. Cola superadesiva para plaguetas - incolor, secagem rápida, com 50 TEK BOND 3.25 Unidade 63 aplicador, bisnaga de 03 gramas. Colchete para papel: nº 07, material latão, cabeca redonda, caixa com 50 BACCHI Caixa 63 3.62 72 unidades. Colchete para papel: nº 09, material latão, cabeça redonda, caixa com 63. Caixa 50 63 BACCHI 4.22 72 unidades. Elástico - Elástico nº 18, 8.5 cm x 2.2 mm x 1.5 mm, fabricado em látex 50 63 R.B 1.58 Pacote na cor amarela. Pacote com 100 gramas. **Envelope pardo -** Envelope fabricado em papel Kraft com gramatura de FORONI Caixa 60 75 31.40 80g/m², 28 x 20 cm. Caixa com 250 unidades. Envelope pardo - Envelope fabricado em papel Kraft com gramatura de Caixa 50 63 FORONI 26.00 80g/m², 25 x 18,5 cm. Caixa com 250 unidades. Espiral - Espiral fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 07 mm, Pacote 100 125 PLASTYLINE 2.56 capacidade para encadernar até 25 folhas. Espirais com 33 cm de comprimento. Pacote com 50 unidades. Espiral - Espiral fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 17 mm, Pacote 100 125 **PLASTYLINE** 6.75 capacidade para encadernar até 100 folhas. Espirais com 33 cm de comprimento. Pacote com 50 unidades. Espiral - Espiral fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 29 mm, PLASTYLINE Pacote 200 250 18.20 capacidade para encadernar até 200 folhas. Espirais com 33 cm de comprimento. Pacote com 50 unidades. Etiqueta - Etiquetas adesivas branca em papel de formato Carta, 25,4 x CLAMAR 20 25 23.70 Caixa 101,6 mm. Caixa com 100 folhas. Etiqueta - Etiquetas adesivas branca em papel de formato Carta, 84,67 x 20 CLAMAR 23.70 Caixa 25 101,6 mm. Caixa com 100 folhas. Etiqueta - Etiquetas adesivas branca, em papel de formato Carta, 25,4 x 20 25 CLAMAR 23.70 Caixa 66,7 mm. Caixa com 100 folhas. **EVA -** Placa de EVA medindo 40 x 60 cm e 2 mm de espessura, cores 200 250 DUB Pacote 8.95 variadas (mínimo cinco). Pacote com 10 placas EVA: tamanho 40 x 60 cm x 02 mm de espessura, atoalhado, sendo nas 200 250 SELLER 34.90 Pacote cores: amarelo, branco, larania, rosa, verde natal, vermelho natal, preto e pele. Pacote com 10 placas

Página 9 de 12



93.	Extrator de grampos - Extrator de grampos espátula, em aço inox, com tratamento superficial niquelado.	Unidade	50	63	JOCAR	1.19
95.	Fita adesiva - Fita adesiva de material crepe, tipo monoface, tamanho 18 mm x 50 m, cor bege – pacote com 06 rolos.	Pacote	200	250	KORE	13.80
99.	Fita zebrada – Fita em filme de polietileno de baixa densidade, não adesivada e com impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente. 6,5 x 185 cm.	Unidade	50	63	EMBALANDO	11.90
100.	Fitilho – Fitilho de 05 mm de largura, cores variadas. Rolo de 50 m.	Rolo	100	125	GAVIAO	1.20
104.	Giz escolar - Giz branco para quadro negro fabricado com gipsita desidratada, água, pigmentos e atóxico, peso de 260g. Caixa com 64 unidades.	Caixa	500	625	DELTA	1.48
105.	Giz escolar - Giz colorido para quadro negro fabricado com gipsita desidratada, água, pigmentos e atóxico, peso de 260g. Caixa com 64 unidades.	Caixa	300	375	DELTA	1.79
107.	Grafite - Minas de grafite de material grafita de tamanho 0,5 mm diâmetro, de comprimento 100 mm e dureza HB. Tubete com 12 minas.	Tubete	30	38	JOCAR	0.42
108.	Grafite - Minas de grafite de material grafita de tamanho 0,7mm diâmetro, de comprimento 100 mm e dureza HB. Tubete com 12 minas.	Tubete	30	38	JOCAR	0.42
111.	Grampeador – Grampeador de mesa médio, tratamento superficial niquelado, fabricado em metal, grampos de tamanho 26/6, para aplicação em até 15 folhas de papel.	Unidade	30	38	JOCAR	6.20
114.	Grampo com trilho - Grampo com trilho encadernador fabricado em material plástico com comprimento 115 mm, lingueta, para fixação de folhas. Pacote com 50 jogos.	Pacote	50	63	EJR	6.50
120.	Lápis preto - Lápis preto roliço nº 02, de 1ª. linha, com envoltório em grafite inteiriço, sem emenda, sem borracha, atóxico, não perecível, HB2. Caixa com 144 unidades.	Caixa	500	625	SERELEPE	23.40
126.	Mídia - Mídia gravável tipo CD com capacidade de armazenamento de dados de 700 MB/80min. Não regravável. Capa de proteção em acrílico.	Unidade	200	250	ELGIN	2.08
128.	Mídia - Mídia gravável tipo DVD com capacidade de armazenamento de 4,7 GB. Não regravável. Capa de proteção em acrílico.	Unidade	150	188	ELGIN	1.92
130.	Papel almaço - Papel almaço com pauta fabricado em celulose vegetal, gramatura de 56g/m², comprimento de 420 mm e largura de 297 mm. Pacote com 30 folhas.	Pacote	50	63	AFAPEL	2.34
141.	Papel Color Sete 110g – 48x66cm, com 10 poas variados. 20 folhas.	Pacote	300	375	VMP	16.50
145.	Papel dobradura - Papel dobradura (espelho) fabricado em celulose vegetal com gramatura de 63g/m², 48 x 66 cm, cores variadas. Pacote com 10 folhas.	Pacote	400	500	VMP	2.20

Página 10 de 12



	THE ETTONA DA CIDADE					
146.	Papel jornal A4 - Papel jornal fabricado em celulose vegetal, com gramatura de 48g/m², -210 x 297 mm. Pacote com 500 folhas.	Pacote	200	250	TAMOIO	19.60
151.	Papel opaline. Papel opaline 180g, medindo 210x297, cores variadas. Pacote com 50 folhas.	Pacote	100	125	OFF	9.35
152.	Papel sulfite - Papel sulfite branco, formato A3, gramatura de 75g/m², 297x420cm. Pacote com 500 folhas.	Pacote	1.000	1250	REPORT	39.52
155.	Papel sulfite - Papel sulfite colorido, formato A4, gramatura de 75g/m², tamanho 210 x 297 cm, cores variadas. Pacote com 100 folhas.	Pacote	500	625	CHAMEQUINHO	4.20
156.	Papel sulfite reciclado – Papel reciclado multiuso, tamanho A4. Pacote com 500 folhas.	Pacote	100	125	CHAMEX	22.40
169.	Percevejos latonados - Percevejos latonados de tamanho nº 6. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	25	JOCAR	1.98
172.	Pilha AA - Pilha alcalina com tensão elétrica de 1,5 V não recarregável de tamanho AA. Pacote com 04 unidades.	Pacote	100	125	ELGIN	4,68
173.	Pilha AAA - Pilha alcalina com tensão elétrica de 1,5 V não recarregável de tamanho AAA. Pacote com 04 unidades.	Pacote	100	125	ELGIN	4,26
174.	Pilha C² - Pilha alcalina com tensão elétrica de 1,5 V não recarregável de tamanho C² (médio). Pacote com 02 unidades.	Pacote	60	75	ELGIN	8,91
175.	Pilha D - Pilha alcalina com tensão elétrica de 1,5 V não recarregável de tamanho D (grande). Pacote com 02 unidades cada.	Pacote	30	38	ELGIN	12,00
177.	Pincel atômico - Pincel atômico recarregável com corpo plástico tipo de escrita fina, tamanho 10 cm, tinta, cores diversas, com a ponta redonda de feltro.	Unidade	1.200	1500	JOCAR	1,58
181.	Plástico – Plástico incolor em rolo de 0,45 x 2,00 m.	Unidade	400	500	DAC	0,90
182.	Plástico autoadesivo - Plástico autoadesivo, de 1ª qualidade, incolor, transparente, plástico para encapar e plastificar documentos. 0,45 x 25 metros.	Rolo	150	188	POLIFIX	37,70
184.	Porta Lápis Clips e Lembrete - Porta Canetas, Clips e Lembretes, injetados em poliestireno cristal , lavável. Medidas aproximadas: 25 X 8,5 X 9,1	Unidade	20	25	WALEU	6,76
185.	Post It - Papel adesivo para recados com dimensões de 38 x 50 mm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	50	63	JOCAR	3,35
186.	Post lt - Papel adesivo para recados com dimensões de 76 x 76 mm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	50	63	JOCAR	1,93
187.	Prancheta - Prancheta portátil de tamanho A4 em Eucatex marrom com prendedor em aço niquelado 230x340 mm.	Unidade	100	125	SOUZA	2,66
188.	Quadro – Quadro branco, revestido com fórmica magnético, com moldura em alumínio, com suporte para apagador, 120 x 150 cm.	Unidade	30	38	SOUZA	270,00



Quadro - Quadro de aviso revestido com cortiça, moldura em alumínio Unidade SOUZA 30 38 50,79 anodizado fosco, cantos arredondados, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na horizontal ou vertical, 90 x 60 x 1,2 cm. 190. **Régua -** Régua de 30 cm em material transparente. Unidade 5.000 6250 WALEU 0,45 Suporte para fita adesiva - Suporte plástico para fitas adesivas de 12 10 191. Unidade 13 CAVIA 11.10 mm, 19 ou 25 mm, com lâmina de aço inox, base antiderrapante. Tesoura - Tesoura multiuso, para destros e canhotos com cabo em 193. LEO 1. Unidade 2500 2.000 1,38 polipropileno, anatômico, lâmina em aço inox, sem ponta, medindo 120 x 50 x 9 mm. Tesoura - Tesoura multiuso, para destros e canhotos com cabo em 194. Unidade 300 375 **JOCAR** 4,29 polipropileno, anatômico, lâmina em aço inox, 180 x 50 x 09 mm comprimento. Tinta para carimbo - Tinta para carimbo a base de água, em frasco de 196. Unidade 40 50 RADEX 2,22 40 ml. Nas cores azul e preta.